

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESS CEE Nº 669/76, 671/76,

876/76.

INTERESSADO(a): Heleno Pascual Cuitino Viriz e outros

ASSUNTO: Matrícula da escola de 1º grau de candidatos sem idade legal.

III- DECISÃO DA CÂMARA

RELATOR (a): Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar
PARECER Nº 523/76 - CTG - APROVADO EM 07/07/76

COMUNICADO AO PLENO EM

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedido de autorização de matrícula, em 1976, de alunos que iniciaram sua escolaridade de 1º grau sem a idade mínima exigida e sem a audiência prévia deste Conselho, tendo entretanto, freqüentado em 1975 a 1ª ou 4ª séries do 1º grau.

Os processos encontram-se bem instruídos, contendo os elementos necessários à análise dos casos.

APRECIÇÃO

Depreende-se das peças dos autos que os alunos têm condições para continuar sua escolaridade na série em que se encontram porque a avaliação escolar realizada pelos respectivos estabelecimentos indica que os alunos em questão atingiram um bom nível de rendimento pedagógico.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de autorizar a efetivação da matrícula no ensino de 1º grau, em 1976, dos seguintes alunos conforme discriminação abaixo:

- | | |
|---------------------------------|------------|
| 1- Heleno Pascual Cuitino Viriz | - 2ª série |
| 2- Elisama Lima Peotta | - 5ª série |
| 3- Dario Ocampos Júnior | - 2ª série |

Ficam convalidados todos os atos escolares praticados pelos alunos.

São Paulo, 07 de julho de 1976

a) Consª Maria de Lourdes M. Haidar
Relatora.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 07 de Julho de 1976.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente